



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 995/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER AS COMEMORAÇÕES FESTIVAS DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a promover as comemorações festivas do 54º (quinquagésimo quarto) aniversário do Município de Indianópolis-MG.

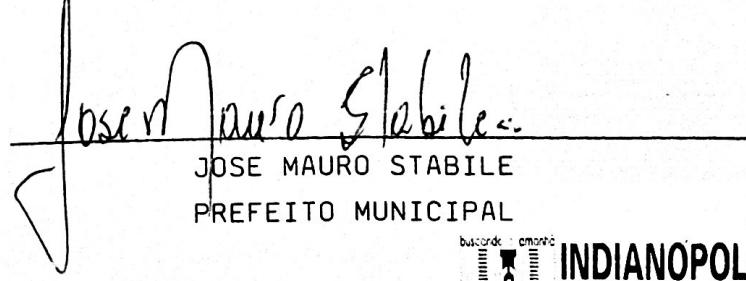
Art. 2º — Pode o Prefeito Municipal despende da quantia de R\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de cruzeiros), para custeio das despesas com a realização do evento.

Art. 3º — As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 28 de maio de 1993.


JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL